COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 014/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.271/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, abre crédito com objetivo de proceder devolução de recursos, sobra do convênio do transporte escolar, que necessita ser devolvido e desta forma poder realizar a prestação de contas.

A alteração suplementa orçamento que ora se encontra insuficiente, e obedece às normas da Lei 4.320/64, pois indica fonte de recursos e sua finalidade.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 24 de janeiro de 2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 014/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.271/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em análise a presente matéria, vi que a mesma segue as normas legais, tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objetivo é dar condições orçamentárias para que possa proceder a devolução de recursos, sobra do convênio do transporte escolar e que necessita ser encerrado para proceder a sua prestação de contas.

A matéria está de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 24 de janeiro de 2023.

WILLIAN SANCHES
RELATOR